



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Senhores Vereadores:

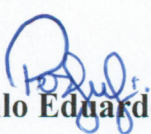
O presente Projeto de Resolução visa alterar os dias das reuniões ordinárias desta Casa Legislativa, assim como corrigir pontos controvertidos em nosso regimento.

Ao longo de certo período, com a utilização dos comandos contidos em nosso regime, se percebe a necessidade de atualização e correção de certos pontos que não correspondem a nossa realidade.

Por esta razão, importante que esta Casa faça uma pequena alteração no seu Regimento Interno para se adequar a necessidade dos trabalhos legislativos.

Sendo estas as justificativas que se fazem necessárias, segue o presente Projeto de Resolução para ser analisado e deliberado na forma Regimental.

Câmara Municipal de Heliódora/MG, em 07 de outubro de 2021.


Paulo Eduardo Silva Fernandes

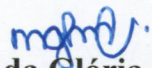
Vereador – Presidente


Marcos Vinícius Ribeiro da Silva

Vereador – Vice Presidente


Silvio Henrique Alves

Vereador – 1º Secretário


Maria da Glória M. Maia

Vereadora – 2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o caput e o § 2º artigo 2º, o caput e o § 1º do artigo 71 e os §§ 5º, 7º e 8º do artigo 128 da Resolução n.º 016/2011.

A MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica alterado caput e o § 2º do artigo 2º, da Resolução n.º 016/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Heliódora, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Câmara Municipal de Heliódora reunir-se-á ordinariamente, todas as segundas e quartas segundas-feiras de cada mês, com início às 20h00min.

(...)

§ 2º - As sessões poderão ser antecipadas ou transferidas, ou ainda suprimidas, por ato da mesa, ouvido por qualquer meio os demais vereadores, que aquiescerão por maioria simples, quando houver impossibilidade de realizá-las em dia útil.

(...)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

Art. 2.º Fica alterado o caput e o § 1º do artigo 71, da Resolução n.º 016/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Heliódora, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 – Das sessões da Câmara se lavrará ata contendo o registro de todo o ocorrido, porém sobre o assunto exclusivo da matéria da Ordem do Dia, em livros ou folhas, digitadas em sistema Word, papel A4 e fonte preta, e ao final de cada ano devidamente enumerados e convenientemente autenticados pela Secretaria da Casa.

§ 1º - A ata será redigida pelo secretário, ou pessoa por ele indicada, até a sessão subsequente, quando será devidamente apreciada.”

Art. 3.º Ficam alterados os §§ 5º, 7º e 8º do artigo 128, da Resolução n.º 016/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Heliódora, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128 – (...)

§ 5º - A Secretaria terá livros ou folhas necessários aos seus serviços; sendo folhas, encadernadas ao final de cada ano, especialmente:

I - compromisso e posse de Vereadores e Prefeito;

II - declaração de bens;

III - posse de servidores;

IV - atas das sessões;

V - protocolo e registro de papéis;



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 04.804.510/0001-72

VI - licitações e contratos;

VII - contabilidade e finanças;

VIII - inscrição para uso da palavra na Tribuna Livre do Cidadão.

(...)

§ 7º - Quando os livros forem substituídos por folhas, essas deverão ser digitadas em sistema Word, papel A4 e fonte preta, e ao final de cada ano devidamente enumerados e convenientemente autenticados pela Secretaria da Casa.

§ 8º - O protocolo das proposições será encerrado às 17h00 horas das quintas-feiras, que antecederem as Sessões Ordinárias, quando a Secretaria se responsabilizará pela sua inclusão e publicação na pauta da Ordem do Dia."

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Heliodora/MG, em 07 de outubro de 2021.


Paulo Eduardo Silva Fernandes

Vereador – Presidente


Marcos Vinícius Ribeiro da Silva

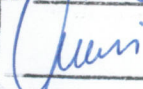
Vereador – Vice Presidente


Silvio Henrique Alves

Vereador – 1º Secretário


Maria da Glória M. Maia

Vereadora – 2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG PROTOCOLO Nº 310 Documento recebido 07/10/2021 17:20 horas 
--